

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.189/2001

De 26 de novembro de 2001.

**INSTITUI O CONCURSO PARA CRIAÇÃO DA
BANDEIRA DA PAZ NO MUNICÍPIO DE PATOS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

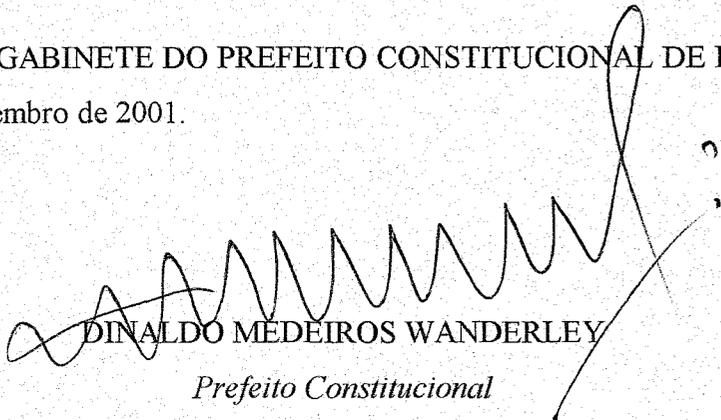
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica, pela presente Lei, instituído o concurso para a
criação da bandeira da paz no município de Patos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de
Educação e Cultura, responsável pela elaboração do regulamento a que alude o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS,
Estado da Paraíba, 26 de novembro de 2001.


DINALDO MEDEIROS WANDERLEY
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DOS NECADECS; Novembro de 2001 (1º Sec)
PÁGINAS C-2 DE LACERDA